

*Lei nº 350
1965
Fundo Próprio
Nadaj. Botocum*



= LEI Nº 350 =

Autoriza despesa e abre crédito especial

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e
eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Municipalidade autorizada a despen-
der anualmente, para despesas advocaticias e judiciais, até
a importância de R\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) em paga-
mento de honorários e custas em causas em que o município /
fôr parte.

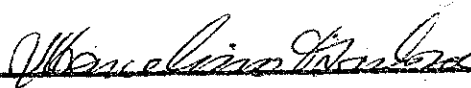
Art. 2º - Para atender a despesa autorizada no arti-
go 1º, no corrente ano, fica o Poder Executivo autorizado a
abrir o necessário crédito adicional - especial.

Art. 3º - Para os anos subsequentes, deverá ser in-
cluída dotação própria nos orçamentos respectivos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, en-
trando a presente lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cum-
primento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e a
façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno /
nos vinte e sete dias do mês de julho de mil novecentos e ses-
senta e cinco.-



- Prefeito Municipal -